



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 24 de junho de 2019.

MENSAGEM Nº 211

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estou enviando, em anexo, o **Projeto de Lei que Propõe Emenda a Lei Municipal nº 393, de 15 de março de 2011**, adequando a norma municipal as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, definindo melhor a vinculação do Controle Interno para a Procuradoria Geral do Município.

Desta forma, submeto a apreciação da edilidade municipal a propositura que segue anexo, certo da aprovação por parte deste Poder Legislativo.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara Municipal
RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA
Porteiras - Ceará



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 212, de 24 de junho de 2019.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 393, de 15 de março de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Augusta Casa do Povo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 393, de 15 de março de 2011, passará a vigor com as seguintes alterações:

'art. 9º - Fica o Município autorizado a organizar a Unidade de Coordenação do Controle Interno, em nível de Assessoria, vinculada diretamente a Procuradoria Geral do Município, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 10 - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Porteiras, um cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno (CCI), que responderá como titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno, com remuneração fixada em norma própria.'

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal